



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 10/2024

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a instituição de mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no âmbito do Município de Botucatu e dá outras providências

**AUTOR:** Prefeito

Consta na justificativa que o presente projeto de Lei dispõe sobre a instituição de mecanismos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

A justificativa ainda destaca que *“o presente projeto de lei propõe a desjudicialização das execuções fiscais com o intuito de melhorar a eficiência na gestão e recuperação da dívida ativa do Município de Botucatu. A utilização de mecanismos alternativos de solução de conflitos fiscais, como negociação direta, conciliação e mediação, visa agilizar a resolução de pendências tributárias, reduzindo a sobrecarga do judiciário e promovendo uma cobrança mais efetiva e menos onerosa para os contribuintes. Os benefícios dessa abordagem incluem a diminuição do tempo necessário para a resolução de litígios, a redução de custos associados ao processo judicial e o fortalecimento da relação entre o contribuinte e a administração pública. Estes fatores contribuem para aumentar a arrecadação de forma mais rápida e eficiente, ao mesmo tempo que mantêm a justiça e a equidade na aplicação das leis fiscais em favor do contribuinte”*.

A ideia é priorizar a aplicação de mecanismos alternativos de solução de conflitos fiscais para dívidas ativas de até R\$ 10.000,00.

Além disso, no projeto consta que o Município de Botucatu foi convidado a participar do Protocolo de Execução, parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o Governo do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O objetivo desse protocolo é implementar medidas de eficiência e modernização na resolução de execuções fiscais, a fim de alcançar uma gestão mais eficaz dos processos tributários.

No que se refere a esta comissão, que tem a competência de manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara, nada a reparar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 3 de junho de 2024.

Vereador **SARGENTO LAUDO**  
Presidente

Vereador **CURUMIM**  
Relator

Vereador **CLAUDIA GABRIEL**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0AU3-35V9-KJCF-0DKT -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=0AU335V9KJCF0DKT>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0AU3-35V9-KJCF-0DKT**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 0AU3-35V9-KJCF-0DKT  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>